

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2018 - PRORROGAÇÃO E REAJUSTE**PROCESSO SEI 04016-00098601/2021-69**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA **STARTEC CIENTIFICA LTDA.**, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PEÇAS, EM MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE DA MARCA FRESENIUS, PERTENCENTES À REDE PÚBLICA DE SAÚDE DA SES/DF.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado pelo Seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, identidade nº 4216571 SSP/MG, CPF nº 667.917.316-72, na qualidade de **CONTRATANTE**; e a empresa **STARTEC CIENTIFICA LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ nº 03.605.417/0001-76, com sede SEPS/SUL, EQ 714/914, Conjunto D, nº 41, salas 314/316 Edifício Executivo Sabin, Asa Sul - Brasília-DF, CEP 70.390-145, e-mail: startec.df@terra.com.br, telefone/Fax (61) 3346-9200, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ VITOR DIAS NETO**, portador do RG nº 1.102.055 SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 150.917.881-87 e Sr. **SEBASTIÃO CARLOS SOBRINHO**, portador do RG nº 453.872 SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 150.971.881-87, têm entre si, na convergência de seus interesses ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de prorrogação ao CONTRATO Nº 064/2018 apresentada pela área demandante (81796823), (ii) do aceite da CONTRATADA (82286201), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos – IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT (87673323), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 227/2022 - IGESDF/DP/CONJUR (87860448) emitido pela Consultoria Jurídica, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do CONTRATANTE e encontra-se em conformidade com o que dispõe o

Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO Nº 064/2018**, por mais 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, **de 04 de junho de 2022 a 04 de junho de 2023**, com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato originário, e no artigo 29, parágrafo único, e no artigo 33, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

b) O **reajuste de 10,3794%** ao 4º Termo Aditivo do Contrato nº 064/2018 (69976894) que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE da marca FRESENIUS, pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF" localizadas Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF - QNN 27, Área Especial "D", firmado com a empresa STARTEC CIENTIFICA LTDA., inscrita no CNPJ: 03.605.417/0001-76, solicitado por meio do memorando de nº 270 (87285230).

3. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contrato nº 064/2018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **04 de junho de 2022 a 04 de junho de 2023**, com fundamento na Cláusula Oitava do CONTRATO originário, obedecendo ao art. 29, § único e art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, Anexo I, da Resolução CA/ IGESDF nº 07/2019, registrada no 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, em 20 de janeiro de 2020.

4. DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUARTA - O **reajuste** de preços ao CONTRATO Nº 064/2018, a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no importe de 10,3794% correspondente ao valor de R\$ 9.408,18 (nove mil quatrocentos e oito reais e dezoito centavos).

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Após a assinatura do presente Termo, o valor MENSAL do **CONTRATO 064/2018** passará de R\$ 8.523,55 (oito mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos) para **R\$ 9.408,18** (nove mil quatrocentos e oito reais e dezoito centavos), e o valor ANUAL passará de R\$ 102.282,54 (cento e dois mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) para **R\$ 112.898,18** (cento e doze mil oitocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos), conforme tabela:

| |
|--|
| Planilha Atual de Preços com Reajuste (IPCA - Janeiro de 2022 - 10,3794%) |
|--|

| Planilha Atual de Preços com Reajuste (IPCA - Janeiro de 2022 - 10,3794%) | | | |
|--|-----------------------------|--------------------------|-------------------------|
| Resumo | Valor Unitário Mensal (R\$) | Valor Total Mensal (R\$) | Valor Total Anual (R\$) |
| Total de Equipamentos: 9 Máquinas de Hemodiálise | R\$ 457,76 | R\$ 4.119,84 | R\$ 49.438,08 |
| Total de Peças : R\$ 63.460,10 (SESSENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E DEZ CENTAVOS) | | | |
| Total Geral: R\$ 112.898,18 (CENTO E DOZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) | | | |

6. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o período de vigência por mais **12 (doze) meses, de 04 de junho de 2022 a 04 de junho de 2023**, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 29, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido de imediato, a termo, unilateralmente, no todo ou em parte antes do término do prazo solicitado, caso ocorra a conclusão de processo regular SEI.

7. GARANTIA CONTRATATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA - Após a assinatura deste Termo Aditivo, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de **R\$ 5.644,91 (cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total, de acordo com o Art. 30, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades, à escolha da contratada:

- a) *Caução em dinheiro;*
- b) *Fiança bancária, ou;*
- c) *Seguro garantia.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura deste Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período da garantia deverá compreender o prazo da vigência de 30 (trinta) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

8. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA OITAVA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do artigo 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

9. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA NONA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do CONTRATO originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e legislação aplicável à espécie.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

| |
|--|
| <p>RONAN PEREIRA LIMA CPF: 667.917.316-72 Diretor de Administração e Logística</p> |
| <p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p>  <p>IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p> |

CONTRATADA

| |
|--|
| <p>JOSÉ VITOR DIAS NETO CPF nº 150.917.881-87 Sócio - Administrador</p> |
|--|

STARTEC CIENTIFICA LTDA.

SEBASTIÃO CARLOS SOBRINHO

CPF nº 150.971.881-87

Sócio - Administrador

STARTEC CIENTIFICA LTDA.

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VITOR DIAS NETO, RG nº. 1.102.055 - SSP/DF, Usuário Externo**, em 03/06/2022, às 11:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO CARLOS SOBRINHO, RG nº 453.872 SSP-DF, Usuário Externo**, em 03/06/2022, às 11:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 03/06/2022, às 15:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIEL CADENA DA MATTA - Matr.0000865-5, Gerente de Engenharia Clínica**, em 06/06/2022, às 19:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LULIAN MIRANDA LIEUTHIER - Matr.0001049-2, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 07/06/2022, às 09:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=87913691 código CRC= **2B1214DC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00098601/2021-69

Doc. SEI/GDF 87913691